107

ARQUIVE-SE
DRACENA, 02.06.14

LEI Nº 4.302 – DE 20 DE MAIO DE 2014.

"Concede contribuição à Entidade que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuição à Associação Atlética Banco do Brasil – AABB em Dracena/SP, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse da contribuição concedida, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em 6 (seis) parcelas mensais, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O recurso destinado à Entidade, na forma de contribuição, deverá ser aplicado pela mesma com despesas de custeio e equipamentos e suportados pela seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática 02.13.01 12.361.0013-2.122 - Categoria Econômica 3.3.50.41 – Ficha Local: 294.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FL Nº 10
PROC Nº PL 63

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de maio de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Digitalizado com CamScanner